

PROCESSO N°
- 80123 -

REG. PROC. N°
—

FOLHA N°
- 01 -

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 80

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 39

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

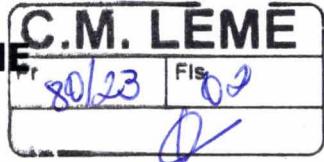
Aos 04 dias do mês de abril de 2023, autuo
o P.L. nº 39/23, em fuste.

Eu, ____ subscrevi.

Autógrafo da lei nº 40/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 151/2023 – SNJ.GP

Leme, 31 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO DE MORAES DE CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 606 | Processo 80

Data/Hora: 04/04/2023 11:55:03

KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 10/23 Fis 03

08

PROJETO DE LEI N° 39 /2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.356.650,63 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	400.0001	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6767	R\$ 8.651,86
0	1	400.0001	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6692	R\$ 8.651,86
0	1	120.0000	02.06.01.041230008.2.023000-4.4.90.52	727	R\$ 297.080,62
0	1	100.0017	02.07.01.154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 1.229.469,86
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-4.4.90.52	2477	R\$ 20.000,00
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 80.000,00
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-3.3.90.30	2441	R\$ 56.220,76
0	1	100.0048	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 140.000,00
0	1	100.0048	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6663	R\$ 121.393,30
0	1	100.0028	02.09.01.154520009.2.035000-3.3.90.30	2243	R\$ 109.698,27
0	1	100.0027	02.09.01.15.4520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 417.633,13
0	1	130.0000	02.09.01.154520009.2.035000-3.3.90.30	2240	R\$ 11.532,21
0	1	100.0058	02.01.01.061820007.2.005000-4.4.90.52	243	R\$ 80.411,53
0	1	100.0058	02.01.01.061820007.2.005000-3.3.90.30	207	R\$ 55.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.40	6780	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-4.4.90.52	6804	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 220.907,23
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 300.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 3.356.650,63
TOTAL					R\$ 3.356.650,63

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 3.356.650,63 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

C.M. LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pr 70/23

Fls 04

01

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Considerando Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2022 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços e ações.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2023, suplementando as despesas já existentes e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1D44-D186-8B3B-9086> e informe o código 1D44-D186-8B3B-9086





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr	80/23	Fis	05
<i>(Handwritten signature)</i>			

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas criadas e suplementadas por este projeto de lei, não incidirão impacto no orçamento vigente e nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que a alteração orçamentária realizada, é proveniente de Superávit financeiro de 2022, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 31 de março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo

Impacto nº:0041

Projeto de Lei que dispõem sobre: " Abertura de crédito especial "

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

As despesas criadas e suplementadas por este projeto de lei, não incidirá impacto no orçamento vigente e nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que a alteração orçamentária realizada, é proveniente de Superávit financeiro de 2022.

3-FONTE DE RECURSOS: Dotação consignada na Lei de Orçamento.

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	-	-	

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:	-	-	

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício	-	-	

Observações: Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Marcelo Martini
 Diretor Contábil - 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos Silva
 Chefe de Núcleo Planejamento e Orçamento
 Responsável pela elaboração

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51B3-17A7-1FD8-0AFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 31/03/2023 11:39:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO MARTINI (CPF 310.XXX.XXX-99) em 31/03/2023 11:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/51B3-17A7-1FD8-0AFF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D44-D186-8B3B-9086

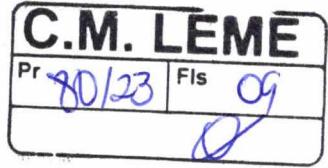
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 03/04/2023 14:04:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 03/04/2023 16:38:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1D44-D186-8B3B-9086>



Memorando 1.991/2023

De: Elaine S. - SEFIN-DC-NPO

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos - A/C Raquel M.

Data: 31/03/2023 às 11:36:27

Setores envolvidos:

SEFIN-DC, SEFIN-DC-NPO, SENJUR-CGAL

Impactos dos Projetos de Lei

Bom dia, anexo impactos dos Pls enviados nº35,37,41.

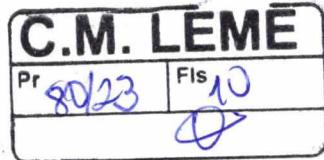
Elaine Cristina Dos Santos da Silva
Chefe do Nucleo de Planejamento e Orçamento

Anexos:

Informacao_de_Impacto_35_superavit_saude_sads_2022_2023_24_03_2023.pdf

Informacao_de_Impacto_37_superavit_sads_2022_2023_24_03_2023.pdf

Informacao_de_Impacto_41_superavit_ug_0_27_03_2023.pdf



Ato oficial Projeto de Lei - 008/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 03/04/2023 às 13:38:44

Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL

OFÍCIO Nº 151.2023 -PL “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Anexos:

OFICIO_N_151_2023_SNJ_GP_Projeto_de_Lei_Alteracao_Orcamento_tesouro_.pdf



Ao Expediente

04 / 04 / 23
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em *04 / 04 / 23*

VISTA

Em 05 de 04 de 2023
Com visita às comissões

Funcionário *AB*



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.356.650,63 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), por conta de superávit do exercício anterior.

2.) O valor, conforme justificativa trazida ao projeto aponta a necessidade de adequação de despesa decorrente resto de saldo financeiro do exercício anterior para a manutenção dos serviços e ações, provenientes de recursos vinculados.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, motivo pelo qual o projeto encontra-se nesta tramitação.



4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

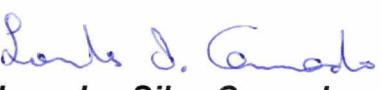
5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 05 de abril de 2023.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE


Francisco Ferreira da Silva
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.


Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE


Ellan Ricardo da Paixão
SECRETÁRIO



C.M. LEME
Pr 80/23 | Fls 14

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

18 / 04 / 23

✓ PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 39/23, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 18 de abril de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 80/23 Fls 15
08

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 39/23

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.356.650,63** (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	400.0001	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6767	R\$ 8.651,86
0	1	400.0001	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6692	R\$ 8.651,86
0	1	120.0000	02.06.01.041230008.2.023000-4.4.90.52	727	R\$ 297.080,62
0	1	100.0017	02.07.01.154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 1.229.469,86
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-4.4.90.52	2477	R\$ 20.000,00
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 80.000,00
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-3.3.90.30	2441	R\$ 56.220,76
0	1	100.0048	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 140.000,00
0	1	100.0048	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6663	R\$ 121.393,30
0	1	100.0028	02.09.01.154520009.2.035000-3.3.90.30	2243	R\$ 109.698,27
0	1	100.0027	02.09.01.15.4520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 417.633,13
0	1	130.0000	02.09.01.154520009.2.035000-3.3.90.30	2240	R\$ 11.532,21
0	1	100.0058	02.01.01.061820007.2.005000-4.4.90.52	243	R\$ 80.411,53
0	1	100.0058	02.01.01.061820007.2.005000-3.3.90.30	207	R\$ 55.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.40	6780	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-4.4.90.52	6804	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 220.907,23
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 300.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 3.356.650,63
TOTAL					R\$ 3.356.650,63

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 3.356.650,63** (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de abril de 2023

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



Autógrafo de Lei nº 40/23

Projeto de Lei nº 39/23

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.356.650,63 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	400.0001	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6767	R\$ 8.651,86
0	1	400.0001	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6692	R\$ 8.651,86
0	1	120.0000	02.06.01.041230008.2.023000-4.4.90.52	727	R\$ 297.080,62
0	1	100.0017	02.07.01.154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 1.229.469,86
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-4.4.90.52	2477	R\$ 20.000,00
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 80.000,00
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-3.3.90.30	2441	R\$ 56.220,76
0	1	100.0048	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 140.000,00
0	1	100.0048	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6663	R\$ 121.393,30
0	1	100.0028	02.09.01.154520009.2.035000-3.3.90.30	2243	R\$ 109.698,27
0	1	100.0027	02.09.01.15.4520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 417.633,13
0	1	130.0000	02.09.01.154520009.2.035000-3.3.90.30	2240	R\$ 11.532,21
0	1	100.0058	02.01.01.061820007.2.005000-4.4.90.52	243	R\$ 80.411,53
0	1	100.0058	02.01.01.061820007.2.005000-3.3.90.30	207	R\$ 55.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.40	6780	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-4.4.90.52	6804	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 220.907,23
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 300.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 3.356.650,63
TOTAL					R\$ 3.356.650,63

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 3.356.650,63 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RICARDO DE
MORAES
CANATA:3621
1871899**

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Assinado digitalmente por RICARDO DE
MORAES CANATA:36211871899
Data: 2023-04-20 11:34:41-03'00'
CERTIFICA MINAS G. OU=AC
39757837000115, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO DE
MORAES CANATA:36211871899
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 39757837000115
Data: 2023-04-20 11:34:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leme, 19 de abril de 2023

**Protocolo 11.202/2023**

Situação em 20/04/2023 11:46: Novo | Código nº 984.616.820.019.926.095



WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

(via WEB)

Para

SENJUR-CGAL - Co...

SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Em 20/04/2023 às 11:46

Autógrafos (Uso exclusivo Câmara)**Ofício nº 190 / 2023 – VB**

Leme, 18 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 10/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 08/23;
- de Lei Complementar nº 11/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 09/23;
- de Lei nº 35/23, referente ao Projeto de Lei nº 43/23;
- de Lei nº 36/23, referente ao Projeto de Lei nº 34/23;
- de Lei nº 37/23, referente ao Projeto de Lei nº 35/23;
- de Lei nº 38/23, referente ao Projeto de Lei nº 37/23;
- de Lei nº 39/23, referente ao Projeto de Lei nº 38/23;
- de Lei nº 40/23, referente ao Projeto de Lei nº 39/23;
- de Lei nº 41/23, referente ao Projeto de Lei nº 40/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito de LEME



C.M. LEME
Pr 20/23 Fls 18
[Handwritten signature]

Ato oficial Lei Ordinária - 4.197/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 24/04/2023 às 15:12:06

Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.197, DE 24 DE ABRIL DE 2023. “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

LEI ORDINÁRIA Nº 4.197, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_197_de_24_de_abril_de_2023_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_abrir_credito_adicional_especial_e_da_outras_pr

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e FRANCISCO GERALDO BINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/8000D-7958-9025-CD0D> e informe o código 8000D-7958-9025-CD0D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 4.197, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.356.650,63** (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	400.0001	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6767	R\$ 8.651,86
0	1	400.0001	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6692	R\$ 8.651,86
0	1	120.0000	02.06.01.041230008.2.023000-4.4.90.52	727	R\$ 297.080,62
0	1	100.0017	02.07.01.154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 1.229.469,86
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-4.4.90.52	2477	R\$ 20.000,00
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 80.000,00
0	1	100.0052	02.10.01.264510015.2.039000-3.3.90.30	2441	R\$ 56.220,76
0	1	100.0048	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 140.000,00
0	1	100.0048	02.16.02.061810039.2.106000-3.3.90.30	6663	R\$ 121.393,30
0	1	100.0028	02.09.01.154520009.2.035000-3.3.90.30	2243	R\$ 109.698,27
0	1	100.0027	02.09.01.15.4520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 417.633,13
0	1	130.0000	02.09.01.154520009.2.035000-3.3.90.30	2240	R\$ 11.532,21
0	1	100.0058	02.01.01.061820007.2.005000-4.4.90.52	243	R\$ 80.411,53
0	1	100.0058	02.01.01.061820007.2.005000-3.3.90.30	207	R\$ 55.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.40	6780	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-4.4.90.52	6804	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 220.907,23
0	1	450.0000	02.16.02.0618100392.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 300.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)				R\$ 3.356.650,63	
TOTAL				R\$ 3.356.650,63	

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 3.356.650,63** (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de abril de 2023.

FRANCISCO GERALDO PINHEIRO

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e FRANCISCO GERALDO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/8000D-7958-9025-CD0D> e informe o código 8000D-7958-9025-CD0D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 800D-7958-9025-CD0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 24/04/2023 15:57:27
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO GERALDO PINHEIRO (CPF 021.XXX.XXX-48) em 25/04/2023 10:57:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/800D-7958-9025-CD0D>